



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PUBLICADO BOLETIM OFICIAL  
EDIÇÃO N° 314 PÁG. 11  
DE: 30/12/110

**LEI 1806**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:  
12.001.10.301.1001.2-103 – 4.4.90.52.00.00 – R\$ 365.000,00  
12.001.12.301.1001.1-106 – 4.4.90.51.00.00 – R\$ 315.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pelas Leis nº 1784 de 14 de junho de 2010 e 1785 de 14 de junho de 2010.

**Art. 4º** - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2010 ficam alteradas as metas físicas e financeiras dos programas e ações, metas e prioridades dos anexos constantes da Lei Municipal 1760/2009 – PPA e da Lei 1716/2009 - LDO/2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2010.**

Roberto Stock  
Secretario Municipal de Finanças

Danilo Araújo  
Prefeito